

## DECRETO Nº 025, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como em observância às disposições do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO** o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** estarmos diante de histórica pandemia mundial, em virtude da disseminação da patologia respiratória COVID-19, causada pelo agente viral coronavírus, que infecta rapidamente indivíduos da espécie humana, tendo como formas de se evitar uma tragédia humanitária global – já projetada por autoridades internacionais – a adoção de medidas sanitárias emergenciais, equipando as unidades de saúde, adquirindo mais insumos e maior quantidade de EPI's aos profissionais da saúde, bem como recomendando o isolamento social, a fim evitar o aumento da exposição ao referido agente viral;

**CONSIDERANDO** as disposições insculpidas no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e no artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, demonstrando a vontade do legislador constitucional em permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles que pretendam prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a surpreendente velocidade de disseminação do supracitado vírus, gerando pacientes graves em curto período de tempo, na iminência, portanto, de ocasionar o colapso do sistema de saúde municipal, o que demandará inafastáveis intervenções pela Administração local, aumentando os efeitos já devastadores na economia do nosso município;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia já declararam Situação de Emergência e também Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus, com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas;

**CONSIDERANDO**, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 020, de 17.03.2020 e demais medidas preventivas adotadas nos decretos nºs 022/2020 e 023/2020, do Município de Caetité;

**CONSIDERANDO** os impactos gerados na economia, em razão das medidas de enfrentamento adotadas por todo o Brasil, com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Caetité, onde várias empresas de atividades industriais e comerciais, além de outras tiveram que paralisar suas atividades;

**CONSIDERANDO** que, segundo informações técnicas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em decorrência das ações emergenciais de higienização e prevenção quanto à eventual disseminação da patologia respiratória COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Caetité, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que fomos informados na data de ontem, de que uma médica, oriunda do Município de Brumado (onde já existem casos confirmados de contágio pelo COVID-19), atendeu a diversos pacientes em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, desta cidade, nos dias 20 e 21, próximos passados, testou positivo para o aludido vírus, naquela

cidade, onde a mesma reside, fazendo com que passássemos a adotar todas as providências determinadas pelos protocolos da SESAB e do Ministério da Saúde para situações como essa,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito, no Município de Caetité.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 020, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 de setembro de 2020, com possibilidade de prorrogação, caso perdure o estado de calamidade.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 1º de abril de 2020.

*Governo Participativo*

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL